



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – S. P.
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Praça Coronel João Vieira, 91, Centro. Cunha – SP. CEP 12.530-000

CONVITE Nº 01/2017

EDITAL Nº 27/2017.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2017.

HORÁRIO: 10 HORAS.

LOCAL: Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro (Nova Sede da Prefeitura).

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Praça Coronel João Olímpio, n.º 91, Centro, diante da autorização constante no PROCESSO n.º 33/2017, torna público a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se acha aberto o CONVITE n.º 01/2017 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2.** MODALIDADE / TIPO DE LICITAÇÃO: convite / menor preço global.
- 1.3.** DIA, HORA E LOCAL PARA A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - HABILITAÇÃO E N.º 02 - PROPOSTA: dia 13/06/2012, às 10 horas, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel João Olímpio, n.º 91, Centro, Cunha (nova sede da Prefeitura).
- 1.4.** LEGISLAÇÃO: O Convite será disciplinado pelos documentos que integram o Edital, pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei Complementar 123/06 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
- 1.5.** INFORMAÇÕES: As informações administrativas poderão ser adquiridas junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Praça Coronel João Olímpio, n.º 91, Centro, Cunha – SP, Telefone 12 3111-5000, das 12h às 16h. As informações administrativas poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Praça Coronel João Olímpio, n.º 91, Centro, Telefone 12 3111-5000, das 10h às 12h e das 13h às 16h.

2. OBJETO

2.1. O presente CONVITE tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto básico e executivo, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.02.15.452.0009.2.029.3.3.90.39 – Serviços Municipais – Setor de Obras e Infraestrutura Urbana.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela execução do objeto de ocorrerá de forma parcelada, sendo por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias corridos, com a apresentação da(s) competente(s) documentação(ões) fiscal(is), acompanhada da respectiva planilha de execução dos serviços.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A presente prestação de serviços terá início imediato, a partir da assinatura do Termo Contratual.

5.2 O Objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria de Planejamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame licitatório, todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite, tanto as convidadas quanto aquelas que, **não tendo sido convidadas, manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final fixado no item 1.3. para a entrega dos envelopes.**

6.2. É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação ou que esteja ligada a qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Cunha por motivos profissionais.

6.3. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em processo de falência, bem como as que estejam, na data para apresentação dos envelopes, suspensas em seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública local, com fundamento no artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/93, ou impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera, e não reabilitadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I – obedecer rigorosamente o prazo e os locais de execução dos serviços, bem como as especificações do objeto, dispostos no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;
- IV – prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- V – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- VI – a falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII – possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- VIII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- IX – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- X – fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- XI – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- XII – dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento;
- XIII – indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XIV – arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços;
- XV – manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato;
- XVI – manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- I) responder todo e qualquer dano que causar ao Município de Cunha ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- II) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Cunha de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III) toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Cunha não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE :

- I indicar os locais, os horários e a forma como deverá ser executado o objeto;
- II permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;
- III notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

10. DOS ENVELOPES

10.1. As empresas interessadas em participar do presente certame licitatórias deverão apresentar no local e prazo previstos no **item 1.3.**, dois envelopes, sendo: ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO e ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA.

10.2. Os envelopes supra referidos deverão ser opacos e encontrarem-se, quando da entrega, devidamente fechados e identificados da seguinte forma:

a) ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

(Nome da empresa licitante – indicação de sua razão social – e seu endereço completo)

Prefeitura Municipal de Cunha

Processo Licitatório n.º 33/2017

Convite n.º 01/2017

b) ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Nome da empresa licitante – indicação de sua razão social – e seu endereço completo)
Prefeitura Municipal de Cunha
Processo Licitatório n.º 33/2017
Convite n.º 01/2017

11. DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos constantes do ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverão ser datilografados ou impressos, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não podendo apresentar rasuras ou emendas que prejudiquem sua análise ou possam causar dúvidas quanto ao valor proposto, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, devendo ser assinados pelos responsáveis ou representantes legais, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no **item 15** deste instrumento.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitar-se no presente processo licitatório, a licitante deverá, sem prejuízo das demais cláusulas deste convite, apresentar no ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO, a documentação a seguir indicada:

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Municipal da sede da licitante pertinente ao objeto licitado, ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

- 12.2.** Quando da apresentação da documentação supramencionada, a licitante deverá obedecer estritamente o constante no **item 11** deste instrumento.
- 12.3.** Caso se trate de licitante não convidada, deverá, além dos documentos constantes deste **item 12**, apresentar, no momento da entrega do ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO, o certificado de que trata o parágrafo 1.º do artigo 36, da Lei n.º 8.666/93, a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Cunha ou por outro órgão da Administração Pública Direta, de modo a se cumprir o determinado no parágrafo 3º, do artigo 22, da mencionada Lei e o disposto no **subitem 6.1** deste instrumento.
- 12.4.** Em todas as hipóteses referidas no **item 12** e seus subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Nos casos em que não constar prazo de validade, a Comissão adotará o prazo de 90 (noventa) dias contar da data da emissão do documento.

13. INABILITAÇÃO DO LICITANTE

- 13.1.** A Comissão Permanente de Licitações do Município de Cunha considerará **INABILITADO** o licitante que apresentar documentação em não conformidade com as exigências desta CARTA CONVITE.

14. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 14.1.** Tratando-se de licitante ME ou EPP, que apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, fica resguardado o direito de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa, em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir do momento em que tenha sido declarada vencedora.
- 14.2.** A não regularização no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, facultado à Comissão Permanente de Licitações do Município de Cunha convocar os licitantes remanescentes ou, ainda, revogar a licitação.

15. DA PROPOSTA

- 15.1.** A proposta deverá constar necessariamente do envelope próprio (ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO) e conter as seguintes especificações:
- a)** Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no termo de referência anexado ao presente;
 - b)** Cronograma de execução dos serviços;
 - c)** O valor total pelos serviços objeto do presente processo licitatório;
 - d)** Local, data e carimbo com razão ou denominação social da empresa e assinatura do responsável por ela;

e) No preço proposto deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos, tais como taxas, fretes, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.2. As propostas apresentadas pelas licitantes terão validade por sessenta dias.

16. ABERTURA DOS ENVELOPES

16.1. No dia, hora e local indicados no **item 1, subitem 1.3.**, desse CONVITE, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha procederá, em ato público, a abertura dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO, cujo conteúdo poderá ser examinado por todos os representantes das empresas licitantes que **demonstrarem essa situação através de documento idôneo** e se fizerem presentes à sessão de abertura.

16.2. Os envelopes serão rubricados pelos integrantes da Comissão e pelos presentes que se apresentarem como representantes das empresas licitantes e **comprovarem tal condição através de documento idôneo**, e ficarão sob a guarda da referida Comissão.

16.3. As dúvidas que surgirem durante a sessão de abertura dos envelopes serão resolvidas pela Comissão que, se entender, poderá determinar a suspensão da referida sessão, de modo a poder melhor analisar a questão, promovendo, inclusive, as diligências necessárias para tanto.

16.4. Após a habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado pela interessada e aceito pela Comissão.

16.5. Não havendo licitante inabilitado ou ocorrendo por parte daqueles que o forem desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, poderá a Comissão Permanente de Licitações, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS - ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

16.6. Decorrido "*in albis*" o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou julgados aqueles porventura interpostos, a Comissão marcará, através de publicação no site oficial e/ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cunha, local, dia e hora para a sessão de abertura do ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas inabilitadas.

16.7. Abertos os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e por todos os presentes que se apresentarem como representantes das empresas licitantes e **comprovarem tal condição através de documento idôneo**, passando a ser analisados nos termos dos **itens 11, 12 e 15.**

- 16.8.** Dos trabalhos realizados em sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os presentes que se apresentarem como representantes das empresas licitantes e **comprovarem tal condição através de documento idôneo.**
- 16.9.** Os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - das empresas inabilitadas lhes serão devolvidos devidamente lacrados.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.1.** Compete à Comissão Permanente de Licitações, após a fase de habilitação, processar, julgar e classificar as propostas.
- 17.2.** No julgamento das propostas levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do CONVITE e dos demais documentos que integram o presente edital, classificando-as com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL a ser cobrado para realização dos serviços objeto dessa licitação, obedecendo a seguinte ordem:
- a)** Abertos os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, verificar-se-á se todas as propostas apresentadas atendem aos requisitos formais e materiais fixados no Convite e demais documentos que integram o edital, sendo desclassificadas as propostas que não atendam tais requisitos.
 - b)** As propostas classificadas serão separadas, ordenando-se pelo menor preço global, de modo que a primeira colocada seja aquela que apresentar o preço menor e a última colocada àquela que apresentar o preço maior.
- 17.3.** Caso ocorra igualdade entre as propostas apresentadas, proceder-se-á ao desempate levando-se em conta o disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93 e no § 2.º do artigo 45 da mesma Lei, consideradas, ainda, as novas regras impostas pelo art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, do chamado “empate técnico”.

18. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- 18.1.** Será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitações, sem direito a qualquer indenização:
- a)** a proposta que não atender ao disposto neste Convite;
 - b)** a proposta que não atenda às exigências dos anexos desse edital;
 - c)** a proposta com preço considerado pela referida Comissão como excessivo ou inexequível.

19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 19.1.** Encerrada a fase de julgamento, os autos do presente processo licitatório serão encaminhados ao Prefeito Municipal de Cunha que, concordando com a decisão, homologará a licitação e adjudicará seu objeto a quem de direito. Não concordando com a decisão, o Prefeito Municipal de Cunha devolverá o expediente à Comissão

Permanente de Licitações para reexame ou revogará a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

20. IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

20.1. A impugnação do instrumento convocatório, bem como os recursos dos atos e decisões exarados nesta licitação, proceder-se-ão nos termos da Lei n.º 8.666/93.

21. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposto no **item 17**. Não sendo celebrado com este, poderá a Prefeitura Municipal de Cunha convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Edital em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

21.3. Correrá por conta da Contratada as despesas diretas e indiretas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como diária, deslocamento de funcionários, alimentação, seguro, transporte.

21.4. O descumprimento das exigências anteriores será interpretado como descumprimento do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no **item 23** deste convite e autorizando a chamada do licitante classificado imediatamente após ele, na forma da Lei n.º 8.666/93.

21.5. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

21.6. O descumprimento pela licitante da exigência apontada no **subitem 21.5** será interpretado como recusa à assinatura do contrato, sujeitando-a às sanções previstas no **item 21**, bem como autorizando a Prefeitura Municipal de Cunha a proceder em conformidade com o parágrafo 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

22. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

22.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

22.2.1. O descumprimento total ou parcial, o cumprimento irregular, a lentidão no cumprimento ou o atraso injustificado, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

22.2.2. A transferência total ou parcial do contrato;

22.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços, instalações e fornecimentos;

22.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

22.2.5. A dissolução da sociedade;

22.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;

22.2.7. Demais motivos especificados no art. 78 da Lei nº 8.666;

22.2.8. O descumprimento do prazo fixado, descabendo, nesse caso, qualquer reclamação ou indenização à CONTRATADA;

22.3. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA, relativas aos serviços prestados, os quais serão entregues no estado em que se encontrarem, ao Município de Cunha, que os executará por si mesmo ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

22.4. Caso o Município de Cunha não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

22.5. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do Município de Cunha, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das obrigações assumidas ou deixe de executar o contrato com a qualidade e o rigor a que se obrigou.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE e

IV) declaração de inidoneidade.

- 23.1.1.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.
- 23.1.2.** A multa poderá ser aplicada em caso de descumprimento de prazos contratuais ou a partir da segunda aplicação de qualquer pena de advertência.
- 23.1.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa diária, de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor contratado, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido na minuta de Contrato.
- 23.1.4.** No caso de atraso na execução do serviço por mais de 15 (quinze) dias, poderá a CONTRATANTE, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de licitar com o Município de Cunha por um período de 02 (dois) anos.
- 23.1.5.** A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente.
- 23.1.6.** No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 23.1.7.** A penalidade de declaração de suspensão temporária de licitar e de contratar com o Município de Cunha pelo prazo de até 02 anos poderá ser aplicada em caso de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, ou ainda em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município de Cunha.
- 23.1.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- I) à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município de Cunha;
 - II) à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais e
 - III) à CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
 - IV) à adjudicatária que se recuse a assinar o contrato dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da convocação do Município de Cunha;
- 23.1.9.** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 23.1.10.** As penalidades de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- 23.1.11.** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, serão aplicadas pela competente autoridade do Município de Cunha, respectivamente, após a

instrução do pertinente processo, no qual assegura-se a ampla defesa da licitante ou CONTRATADA interessada.

23.1.12. A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado, de se relacionar comercialmente com o Município de Cunha.

23.2. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Cunha, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução total ou parcial, pela adjudicatária, do instrumento contratual a ser celebrado entre ela e a Prefeitura Municipal de Cunha, além de ensejar a aplicação das multas previstas no item anterior, autoriza a rescisão do contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.648/98 e n.º 9.854/99, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

24.2. Em ocorrendo à rescisão na forma prevista no subitem acima, a Prefeitura Municipal de Cunha poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela adjudicatária, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Assegura-se à Prefeitura Municipal de Cunha, o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, anular a presente licitação, caso observe ilegalidade em seu processamento ou julgamento, ou revogá-la, a seu juízo exclusivo, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.

25.2. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade representante da Prefeitura e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.

25.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes HABILITAÇÃO ou PROPOSTA.

25.4. Pela elaboração e apresentação das PROPOSTAS e dos documentos de HABILITAÇÃO, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

- 25.5.** A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do CONVITE, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.
- 25.6.** Não será permitida à adjudicatária transferir, sem expressa autorização da Prefeitura, a obrigação assumida com a proposta.
- 25.7.** Para os atos deste procedimento que a Lei exigir publicação, será utilizado Jornal de circulação local.
- 25.8.** Será o foro da comarca de Cunha competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do procedimento Licitatório ora em questão.

26. ANEXOS

26.1. Integram esse convite, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I: TERMO DE REFÊRENCIA;
- b)** ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- c)** ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAL;
- d)** ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO.

Cunha, 02 de junho de 2017.

Rolien Guarda Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

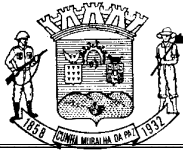
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

Justificativa: PROPOSTA SICONV 16568/2016 – MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA NO BAIRRO PARQUE NOVA CUNHA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA OBRAS DE MELHORIAS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA AUTOMATIZADA PARA ATENDER OS BAIRROS PARQUE NOVA CUNHA, CAMPO DO MEIO E ALTO DO JOVINO, DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA/SP.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	15
2. JUSTIFICATIVA	15
3. OBJETIVO	16
4. CONTEXTUALIZAÇÃO	16
DA METODOLOGIA DO PROJETO EXECUTIVO PARA NOVA ETA COMPACTA	19
5. ORGANIZAÇÃO	19
6. ESCOPO DOS SERVIÇOS	19
7. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	30
8. ENCONTROS	31
9. MEDIDAS DE SEGURANÇA	31
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	32
11. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	33
12. SUPERVISÃO E APROVAÇÃO DO SERVIÇO	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

**ESTUDO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E DE PROJETO EXECUTIVO
PARA OBRAS DE MELHORIAS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)
COMPACTA DO BAIRRO PARQUE NOVA CUNHA**

APRESENTAÇÃO

O município de Cunha se destaca pela característica rural do município, sendo que quase metade de seus habitantes moram na zona rural, 9.703 habitantes em 2010 (IBGE). Em consequência dessa característica, a economia local baseia-se na pecuária leiteira e de corte, agricultura, piscicultura e artesanato, sendo 30% dos vínculos empregatícios provenientes da agropecuária.

Em geral, regiões com foco em agropecuária devem monitorar a qualidade dos corpos hídricos e apresentar opções de tratamento para as águas captadas para abastecimento público.

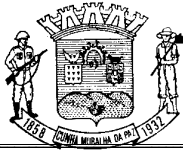
Hoje, os bairros de interesse desse Estudo (Parque Nova Cunha, Campo do Meio e Alto do Jovino, também conhecido como Alto do Gouveia) são abastecidos pelo Rio Jacuí, todavia a Estação de Tratamento de Água (ETA) existente não possui capacidade de atender com eficiência, qualidade e quantidade os três bairros.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a ETA que atende os Bairros Parque Nova Cunha, Campo do Meio e Alto Jovino é do tipo compacta, com capacidade nominal de 30m³/h. A ETA compreende os processos de floculação, decantação, filtração e desinfecção.

Todavia, apesar de serem instalações recentes, a ETA Nova Cunha apresenta alguns problemas, como:

- Deteriorações das instalações;
- Um dos reservatórios atuais apresenta extravasamentos enquanto o outro passa por manutenção;
- O tipo de tratamento existente não está sendo suficiente, sendo que a água tratada segue para distribuição com PH abaixo do recomendado, impactando no processo de floculação;
- Sistema de dupla camada de filtro, que em dias de chuva necessita de muita retrolavagem;
- Por não apresentar um sistema de tratamento suficiente, parte do lodo está floculando e decantando no reservatório de distribuição;
- Por se tratar de água com elevado teor de sólidos faz-se necessário aprimorar o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

decantação;

- Existe um excesso de sulfato que tem sido observado com a limpeza dos filtros;
- Elevada porcentagem de perda de água tratada;
- Consequentemente, elevado consumo;
- Adutoras compostas de amianto, material cancerígeno.

Com base nos problemas identificados, observa-se a necessidade de substituição da ETA em operação, uma vez que o sistema implantado não suporta, mesmo que após adequações, águas com elevados índices de sólidos dissolvidos. Dessa forma, o presente Estudo propõe a elaboração de projeto executivo para implementação de nova ETA compacta que abasteça os bairros mencionados.

OBJETIVO

A presente contratação visa à prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de estudo de concepção, de projeto básico e de projeto executivo para o sistema de abastecimento de água contendo uma Estação de Tratamento de Água (ETA) compacta, um reservatório e adutora de água tratada. Dessa forma, garantindo um abastecimento com qualidade, eficiência e continuidade para a população dos Bairros Parque Nova Cunha, Campo do Meio e Alto Jovino do Município de Cunha/SP.

CONTEXTUALIZAÇÃO

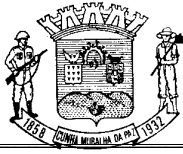
A Estância Climática de Cunha está localizada no Estado de São Paulo, com área territorial de 1.407,250 km², sendo o 11º município com maior área do Estado de São Paulo e o 1º na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, ficando atrás apenas de São José dos Campos.

O município conta com uma população de 22.007 (2016), segundo estimativas do IBGE.

A população da Estância Climática de Cunha tem predominância pelo modo de vida rural, o que imprime características importantes ao desenvolvimento do município.

O desenvolvimento voltado às atividades rurais com grande influência de atividades agropecuárias levou o município a um cenário de degradação ambiental com cenários de degradação do solo, assoreamento dos rios, danos às nascentes entre outros.

Por esse motivo, o município além de planejar ações de recuperação ambiental para suas nascentes e corpos hídricos, deve voltar sua atenção também para a adequação do tratamento da água captada para abastecimento público, garantindo que a mesma se enquadre nos padrões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

qualidade.

A Prefeitura Municipal de Cunha é responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água, sendo que a sede municipal conta com índice de abastecimento de aproximadamente 82%, todavia, os núcleos rurais afastados não possuem sistema de abastecimento público.

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município é dividido em sistema Central e sistema Nova Cunha, conforme demonstrado no croqui a seguir.

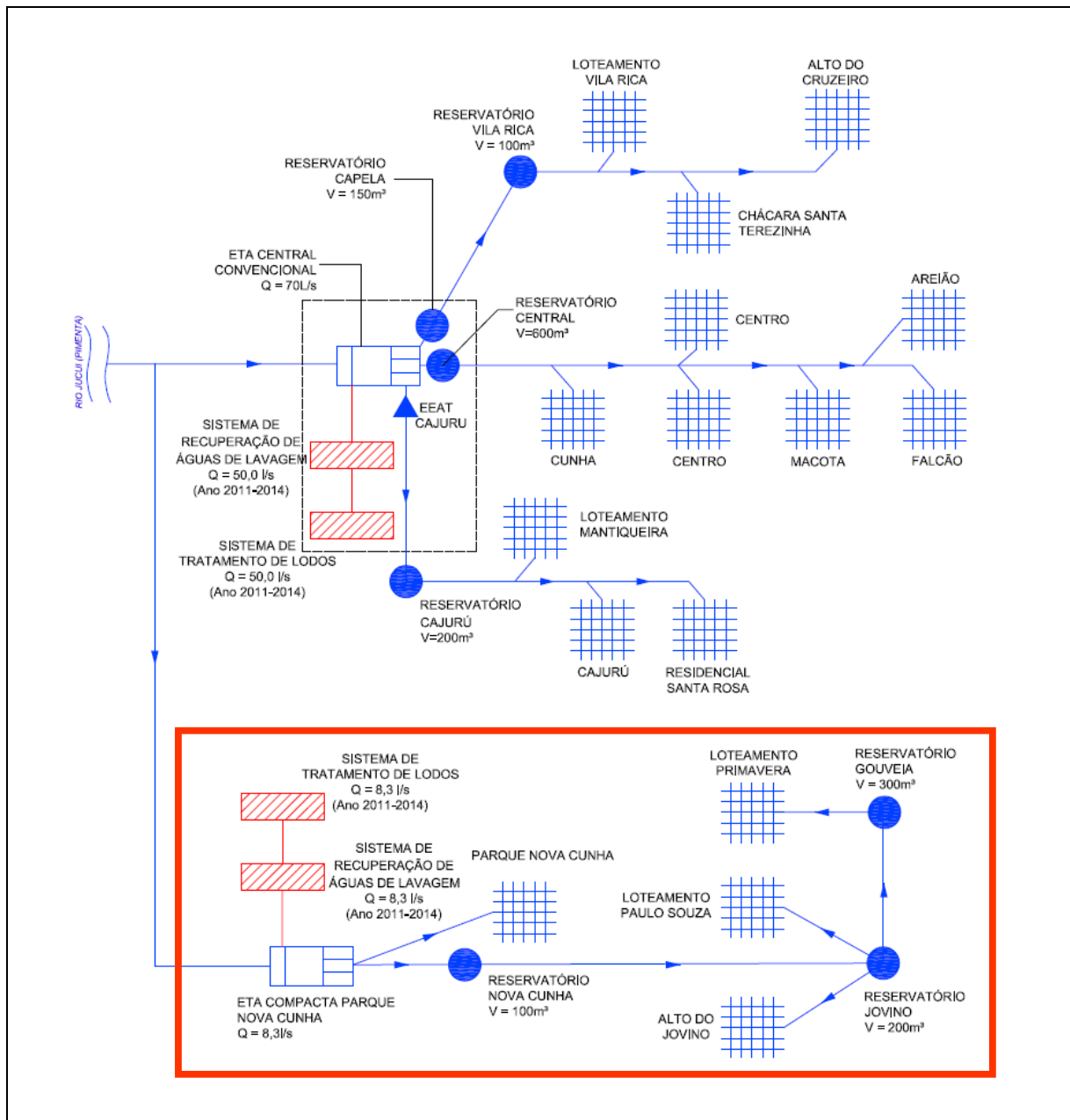
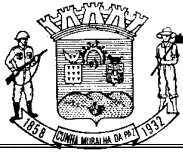


Figura 1: Croqui do Sistema de Abastecimento de Água de Cunha. Fonte: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Conforme demonstrado no croqui, o SAA de Cunha tem sua captação do tipo barragem de nível no Rio Jacuí, adução por gravidade que alimentam tanto a ETA Central quanto a ETA Nova Cunha.

O Rio Jacuí nasce no município de Cunha, no Bairro do Taboão, e deságua no Rio Paraitinga, sendo afluente do Rio Paraibuna que deságua no Paraíba do Sul.

A ETA Central é do tipo convencional, com capacidade nominal de 50L/s, atendendo cerca de 8 mil habitantes. Junto à ETA existe dois reservatórios: um semi-enterrado com capacidade de 600 m³ e um enterrado com capacidade de 150 m³.

A ETA Nova Cunha, que atende os bairros de interesse desse serviço, é do tipo compacta com capacidade nominal de 30 m³/h, composta por floculação, decantação, filtração e desinfecção. Porém, apresenta baixa eficiência do sistema de tratamento, não atendendo a Portaria de Potabilidade 2.914/2011.

Para reservação da água tratada, a ETA Nova Cunha conta com um reservatório de 100m³ que abastece outros dois reservatórios com capacidade de 200 e 300m³ cada.

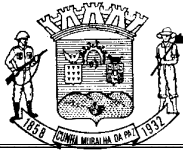


Figura 2: ETA Nova Cunha. Fonte: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, s.d.

Além desses dois sistemas centrais, o município possui ainda com alguns sistemas isolados.

No município não existe controle de consumo, ou seja, a falta de hidrômetros favorece ao elevado consumo e aos elevados índices de perdas.

Além disso, parte da rede de abastecimento implantada no município é composta por amianto, proibido no Estado de São Paulo pelo seu elevado poder cancerígeno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Assim, torna-se clara a necessidade de melhorias no sistema, a fim de atender a população local com qualidade e quantidade, sem interrupções e sem impactar o meio ambiente, reduzindo as perdas constatadas.

**DA METODOLOGIA DO PROJETO EXECUTIVO PARA NOVA ETA COMPACTA
AUTOMATIZADA**

ORGANIZAÇÃO

A organização será estruturada pela constituição de um Equipe Técnica Municipal (ETM). Deverá ser realizada a capacitação dos membros da ETM de forma a garantir a qualidade do trabalho e a continuidade do projeto executivo.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

O serviço aqui proposto do projeto executivo da nova ETA (que atenderá os bairros Parque Nova Cunha, Campo do Meio e Alto do Jovino) deverá ser estruturado em 04 (quatro) etapas principais: Plano de Trabalho, Estudo de Concepção, Projeto Básico e Projeto Executivo. A seguir serão descritas as principais atividades de cada etapa.

. PLANO DE TRABALHO

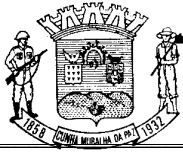
Tão logo seja emitida a O.S. para dar início aos trabalhos, a Contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho detalhado, englobando todas as etapas de desenvolvimento dos estudos.

Esse Plano de Trabalho deverá ser apresentado e discutido com a equipe ETM da Prefeitura Municipal de Cunha, podendo sofrer imediatas alterações, inclusive conceituais, se for o caso, no sentido de atender à conveniência do Contratante. A contratada ficará responsável por qualquer alteração ou adequação que a Equipe Técnica Municipal (ETM) julgue necessária no projeto, desde a etapa de concepção até a conclusão de 100% da obra. As alterações serão apresentadas em uma ou mais reuniões, a serem realizadas no município de Cunha/SP, sob responsabilidade da Contratada, em local cedido pela Prefeitura Municipal.

ESTUDO DE CONCEPÇÃO

O Estudo de Concepção serve para a escolha da alternativa mais adequada aos objetivos e interesses da comunidade.

Segundo a FUNASA, “Concepção” é o conjunto de estudos e conclusões referentes ao estabelecimento das diretrizes, parâmetros e definições necessárias e suficientes para a caracterização completa da ETA a ser projetada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Nessa etapa deverão ser utilizados critérios técnicos, econômicos e ambientais para avaliar a capacidade e a disponibilidade hídrica do corpo hídrico no qual hoje é realizada a captação de água bruta, a melhor localização para a unidade de tratamento, a existência de pontos de contaminação a montante da captação, a proximidade da captação e locais com intenso uso de agrotóxicos, dentre outros aspectos que se revelarem necessários.

Deverá considerar e se basear na NBR 12.211: 1992, para estudos de concepção de sistemas de abastecimento público de água, demais normas inter-relacionadas e no manual da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental que dispõe sobre a apresentação de propostas para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Serviços de apoio técnico

O Estudo de Concepção deve compreender levantamentos topográficos e geotécnicos, onde se inserem inclusive as análises de interferências com vegetação, estruturas e canalizações subterrâneas, resistividade do solo, quando necessário ao tipo e característica da obra.

Na medida em que sejam disponibilizadas pela Prefeitura Municipal, a Contratada poderá utilizar as bases cartográficas e caracterizações geológicas existentes, desde que sejam atuais e ofereçam a confiabilidade necessária para o desenvolvimento dos projetos.

Na ausência de informações topográficas, a Contratada realizará os serviços de apoio técnico de levantamento topográfico e geotécnico.

A definição dos serviços será acompanhada e aprovada pela ETM. Os serviços deverão ser elaborados em obediência a todas as normas pertinentes da ABNT.

Caso o município já possua algum dos produtos elencados acima, total ou parcialmente, inclusive serviços necessários à plena execução dos projetos, esses poderão ser utilizados caso condizentes com o objeto desse termo de referência.

A. Serviços topográficos e cadastrais

O levantamento topográfico deverá conter todas as informações necessárias à elaboração do projeto, inclusive com indicação dos marcos de coordenadas e referências de nível (RN's) utilizados.

Os serviços de levantamento topográfico deverão atender aos procedimentos da NBR 13133:1996.

Deve ser executado um levantamento detalhado da locação das estruturas e dutos subterrâneos das diversas concessionárias e órgãos públicos de serviços de energia elétrica, gás encanado, telefonia, oleodutos, galeria de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água, nos locais de interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Devem ser representadas as curvas de nível a cada metro, a malha de coordenadas georreferenciadas, no Sistema de Referência Geocêntrico SIRGAS 2000, as ruas adjacentes, bem como todas as distâncias entre os elementos referentes às unidades projetadas. Quando aplicável deve ser apresentada a malha de coordenada topográfica local com tabela de valores x, y e z dos valores a serem locados. Também deve conter as coordenadas dos vértices das áreas de implantação.

Devem ainda ser indicados os acessos ao local, a vegetação existente, as áreas de interferência com áreas de interesse ambiental, os taludes projetados, as estruturas e seus elementos, bem como os afastamentos relativos aos limites da área.

B. Levantamento geotécnico

O reconhecimento das características do subsolo deve ser feito por sondagens a percussão, conforme a necessidade técnica.

O relatório dos serviços deve conter:

- Título do projeto;
- Data de execução (início e término);
- Locação dos pontos através de coordenadas e amarrações;
- Cota do terreno no local do furo;
- Nível do lençol freático;
- Número de golpes para penetração, de metro a metro;
- Classificação das camadas do subsolo;
- Profundidade do avanço a trado e lavagem.

O Estudo de Concepção deverá abranger o seguinte conteúdo básico:

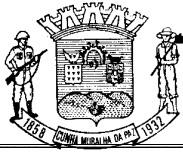
Arcabouço legal

Análise do arcabouço legal que define as políticas nacional, estadual e municipal relativas ao estudo do sistema de abastecimento público de água do município elencado e seus respectivos bairros de interesse (Parque Nova Cunha, Campo do Meio e Alto Jovino).

Dados gerais

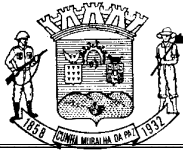
O Estudo deverá contemplar um diagnóstico do sistema existente e projeção da demanda em horizonte de 20 anos, como:

- Localização;
- Acesso;
- Clima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

- Características urbanas;
- Condições sanitárias;
- Hidrologia;
- Geologia;
- Sondagem;
- Topografia;
- Delimitação da bacia hidrográfica;
- Localização de fontes de poluição;
- Medidas de proteção da área de manancial, incluindo a apresentação das informações em planta oficial do IBGE, EMPLASA, dentre outras entidades, podendo-se complementar com imagens obtidas por satélite ou fotografias aéreas;
- Quando houver uso agrícola intensivo na área, levar em consideração os agrotóxicos aplicados;
- Uso das águas a jusante do ponto de captação (caso de manancial superficial);
- Caracterização do uso e ocupação do solo atual e no entorno da captação;
- Sistema de captação;
- Sistema de tratamento;
- Sistema de reservação e distribuição;
- População de interesse;
- Projeção populacional;
- Definição da vazão de abastecimento, considerando a projeção da população e o nível de atendimento do sistema de distribuição. Esta vazão deverá ser contrastada com os dados atuais de vazão de água produzida, micromedida, e de perdas;
- Apresentar demais usos, perdas no sistema de distribuição e consumo na ETA.
- Caracterização de qualidade da água bruta quanto aos parâmetros físico-químicos e hidrobiológicos;
- Classificação segundo a legislação vigente (Decreto Estadual Nº 10.755 de 1977 e Resolução Conama nº 357/2005);
- Determinação da vazão mínima e média, e obras necessárias à captação, tais como barragens, reservatórios e sistema de adução;
- Estudo fluviométrico, no caso de captação superficial sem obras, para regularização do nível d'água ou reservação.
- Área total do empreendimento e sobre a disponibilidade de área para eventual ampliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

posterior da ETA;

- Tipo de zoneamento para uso e ocupação do solo pretendido/previsto no entono.

Diagnóstico da situação atual e elementos para concepção do sistema

O diagnóstico da situação atual deverá compreender as informações relativas aos dados gerais da localidade e a descrição e avaliação do sistema existente de abastecimento de água. Com o objetivo de identificar as necessidades de intervenção, deverá ser realizada pesquisa de demanda local.

A pesquisa a ser realizada constituirá a base efetiva de demanda da população dos 03 (três) bairros por serviços de abastecimento de água, para a formulação dos estudos de concepção.

As informações para elaboração do diagnóstico deverão ser levantadas com a operadora do serviço e representantes. Estas informações poderão subsidiar a formulação das alternativas de projeto, em especial no que se relacionam com a localização da ETA, do reservatório e da rede proposta, prazos de execução, transtornos causados pelas obras, entre outros.

Estudos de demanda de água

Os estudos de demanda de água deverão ser feitos com base na estimativa do consumo *per capita* e considerando a demanda efetiva. O consumo *per capita* deverá ser avaliado através de série histórica mensal de, no mínimo, os últimos três anos, uma vez que o município não apresenta micromedição por hidromederação.

Caso não haja disponibilidade dessas informações, ou informações confiáveis do sistema em estudo, dever-se-á recorrer a informações de localidades com características físicas e de tarifas similares, dotadas de micromedição (onde se cobre por m³ consumido e que tenha uma tarifa similar, com variação máxima de 10 %).

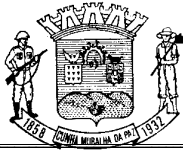
Na hipótese de não se dispor de nenhuma dessas informações para estimar o consumo, deverá ser utilizada a curva de demanda da região para estimar o consumo.

Alternativas locacionais e tecnológicas

A contratada deverá justificar a viabilidade técnica de implantação e operação do sistema no local proposto.

Dessa forma, deverá indicar as alternativas técnicas e locacionais estudadas, e apresentar a que melhor se adequa às características do município.

Deverão ser avaliadas pelo menos duas alternativas técnicas de solução, considerando o sistema existente, se houver, e sua integração com as soluções a serem propostas, observando-se os seguintes aspectos: projeção populacional, tipo de tratamento, adequação à legislação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

necessidade de servidões de passagem, e outros.

As alternativas técnicas formuladas deverão solucionar o problema de maneira completa e integrada, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência técnica ou, caso sejam inovadores, que possam ter sua eficiência demonstrada.

As alternativas de solução deverão ser ilustradas através de desenhos genéricos ou esquemáticos, mas que permitam a perfeita compreensão e avaliação das mesmas. Para cada uma das alternativas deverão ser pré-dimensionadas as unidades dos sistemas.

Deverão ser coletadas e analisadas, enfim, todas as informações do meio em que serão projetados os sistemas, realizados e apresentados os cálculos necessários, de forma a prever os impactos, inclusive socioambientais provenientes dos sistemas a serem construídos, ampliados ou melhorados.

Orçamento preliminar das alternativas

Os orçamentos preliminares deverão ser elaborados de acordo com o pré-dimensionamento das unidades do sistema, tendo como base os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São Paulo (SIURB) e Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Caso não existam composições para algum item, poderá também ser adotada como referência Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) ou ainda uma pesquisa direta no mercado com a coleta de três orçamentos para encontrar a mediana da amostra (valor central).

Deverão ser considerados nos custos a implementação da nova ETA, de um reservatório e de aproximadamente 1,7 km de rede para direcionar a água tratada para o reservatório localizado no alto do Jovino.

O custo das eventuais áreas a desapropriar deverá ser levantado criteriosamente com consulta à Prefeitura Municipal, órgãos locais e imobiliárias, seguindo os critérios das seguintes normas: NBR 14653-1:2001- Avaliação de imóveis gerais; NBR 14653-2:2011- Avaliação de imóveis urbanos e NBR 14653-3:2004 - Avaliação de imóveis rurais.

Comparação e seleção de alternativas

Nos custos de operação, a componente energia elétrica também deverá ser apresentada em termos econômicos. A comparação das diferentes alternativas deverá ser feita através do cálculo do fluxo de caixa, a valor presente, dos custos de investimentos, operação e manutenção, não considerando os custos de depreciação e inflação, ao longo do período de projeto.

Para efeito de comparação de alternativas e análise custo x benefício, deverão ser incluídos os custos dos terrenos (valor de mercado, mesmo que estas áreas tenham sido doadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

desapropriadas ou que já sejam de propriedade da Prefeitura Municipal).

PROJETO BÁSICO

Para a elaboração do projeto básico e detalhamento da alternativa escolhida no estudo de concepção, deverão ser descritos no mínimo os seguintes itens:

- I. Localização e área de abrangência;
- II. Variação de cotas topográficas;
- III. Divisão de sub-bacias;
- IV. Perfil topográfico;
- V. Estudo hidrológico;
- VI. População;
- VII. Produção de água tratada;
- VIII. Unidade de tratamento;
- IX. Caracterização dos mananciais de abastecimento;

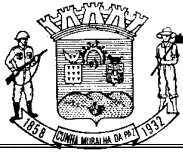
Em resumo, o projeto básico compreende o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar a obra, serviço ou complexo de obras e serviços da alternativa selecionada no Estudo de Concepção, quando houver, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos fiscalizadores. O nível de detalhamento requerido nesta etapa é aquele que possibilite a avaliação do custo do empreendimento e permita elaborar a documentação para a sua licitação. O projeto básico de uma Estação de Tratamento de Água deve ser constituído das seguintes partes:

- Projeto de terraplanagem;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Desenhos, plantas;
- Especificações técnicas, orçamento e cronograma de implantação das obras;
- Plano de desapropriações e titularidades das áreas.

Memorial descritivo

Deve ser apresentada uma descrição sucinta da principal unidade da ETA responsável pela operação e processos unitários, das fases líquida e sólida, incluindo suas especificações básicas.

O Memorial Descritivo deverá ser associado à um manual de operação, contemplando a descrição das principais operações (incluindo fases líquida e sólida), um plano de inspeção e manutenção e um plano de monitoramento da qualidade da água bruta e do controle de água



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

tratada.

Memorial de cálculo

Os critérios para dimensionamento, equações e procedimentos de cálculo diferentes dos sugeridos pelas Normas da ABNT deverão ser justificados e apresentadas as referências bibliográficas, resultados dos ensaios (em casos necessários) ou avaliações de desempenho de estações em escala piloto.

Deve-se apresentar a estimativa do consumo de insumos de processo, tais como coagulantes, ajustadores de pH, agente desinfetante, flúor, polímeros, dentre outros pertinentes.

Tratamento da fase sólida

Deverá ser apresentada solução para a fase sólida gerada pelos processos de manutenção da ETA, lavagem dos filtros, resíduos de produtos químicos, entre outros. Essa proposta deverá apresentar a caracterização qualitativa e quantitativa do lodo e a disposição final dos resíduos sólidos gerados. Caso os resíduos líquidos (lodo) gerados na ETA venham a ser dispostos numa ETE, deve-se apresentar termo de anuência do responsável pela operação da ETE.

No caso do projeto prever que líquidos clarificados resultantes do processo de tratamento de resíduos da ETA sejam lançados na rede coletora de esgoto local deve-se apresentar termo de anuência do responsável pela operação do sistema público de esgotos sanitários.

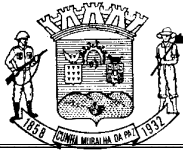
Especificações técnicas dos equipamentos e insumos de processo

A contratada deverá apresentar as especificações dos principais equipamentos de processo, tanto da fase líquida como da fase sólida, com indicação de potência, unidades em operação e em reserva, acessórios e capacidade dos equipamentos. Devendo ser apresentados os catálogos dos fabricantes em casos de equipamentos muito específicos.

O mesmo procedimento deve ser realizado para os principais insumos envolvidos no processo de tratamento, bem como sua forma de armazenamento. Observar os critérios de qualidade desses insumos principalmente quanto à presença de metais pesados, dentre outras impurezas e potenciais poluentes.

Relação mínima de desenhos

- I. Planta de localização com a apresentação das informações em planta oficial do IBGE, EMPLASA, dentre outras entidades, em escala compatível (desejável 1:10.000) incluindo manancial, captação, adução e localização da ETA, bem como a localização dos reservatórios de distribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

- II. Planta da área urbana em escala compatível (desejável 1:5.000 ou inferior) de situação da ETA em relação à área de projeto ao corpo receptor e habitações mais próximas;
- III. Planta do zoneamento urbano e ambiental com apresentação, se houver, do planejamento de uso e ocupação do solo urbano, incluindo planta (s) em escala mínima de 1:10.000 (desejável 1:5.000 ou inferior);
- IV. Planta da área urbana contemplando as informações do sistema de abastecimento de água existente;
- V. Layout da captação incluindo detalhamento em planta e corte de todas as suas unidades;
- VI. Layout da ETA, plantas e cortes de detalhamento de todas as unidades e órgãos acessórios principais;
- VII. Perfis hidráulicos das fases líquida e sólida da ETA;
- VIII. Plantas, cortes e detalhes dos serviços de terraplenagem, com indicação do volume de corte e aterro.

PROJETO EXECUTIVO

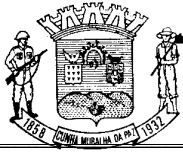
Nesta etapa será concluída a execução do objeto com o detalhamento ou complemento de item relativo à alternativa a ser contemplada no projeto básico. Sua apresentação acompanha o mesmo formato do Projeto Básico.

O projeto executivo partirá da alternativa escolhida no estudo de concepção, detalhada no projeto básico e compreenderá um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar a obra, serviço ou complexo de obras e serviços, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos fiscalizadores.

Nesse momento deverão ser apresentados os projetos de arquitetura, hidráulico, elétrico, mecânico, fôrmas, armação, estruturas e fundações, além de método construtivo, memorial de cálculo das obras e concreto, manual de operação, plano de desapropriações e também outros que se façam necessárias para o bom entendimento e execução das ações.

A elaboração do Projeto Executivo será baseado de acordo com NBR 12.216/1992, que deverão contemplar as seguintes etapas:

- Definição da área de estudo e localização da ETA;
- Manancial abastecedor e sua classificação;
- Capacidade Nominal;
- Definição das etapas de construção;
- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Projeto Arquitetônico

A elaboração do projeto de arquitetura tem por finalidade manter uma perfeita harmonia visual, estética e funcional das diversas unidades, inclusive com as unidades existentes, compatibilizando-se com os projetos mecânicos, hidráulicos, estruturais, elétricos e de instrumentação/automação.

Os aspectos urbanísticos e paisagísticos, caracterizados em projeto, visam buscar o equilíbrio entre a obra a ser implantada e o meio físico onde está se encontra inserida. Deve ser apresentado o memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto (administração, produtos químicos, tubulação, etc.).

O projeto arquitetônico deve atender às recomendações de segurança e de saúde, às recomendações do Corpo de Bombeiros, bem como demais exigências e recomendações técnico-legais aplicáveis.

Nesse projeto deve-se buscar a solução de problemas relativos ao conforto ambiental e à emissão de aerossóis. Quando não for possível, deve-se fornecer recomendações para que esses problemas sejam mitigados através de projetos paisagísticos, urbanísticos e outros.

Do projeto arquitetônico devem constar: plantas, fachadas, coberturas e cortes, devidamente cotados, com detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termo acústico, quando necessário.

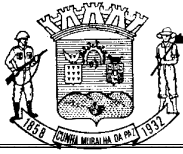
Projeto Estrutural

O projeto estrutural deve ter como referência os projetos hidráulicos, elétricos, mecânicos, de terraplanagem, de arquitetura e de urbanismo. As especificações dimensionais e cargas constantes nos projetos de hidráulica, elétrica e mecânica, devem acompanhar o memorial de cálculo estrutural.

Devem ser descritos os materiais, bem como os tipos de acabamento que sejam necessários à boa compreensão do projeto estrutural.

Constará de:

- Método Construtivo
- Memorial de Cálculo das Obras
- Peças Gráficas
- Projeto de Fôrmas
- Projeto de Armação
- Concreto
- Impermeabilização
- Escoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Projeto Hidráulico

Deverá contemplar o dimensionamento hidráulico especificado nas respectivas normas da ABNT para as adutoras e estação de tratamento.

O relatório de apresentação do projeto deve conter, no mínimo: cálculo hidráulico em planilhas impressas e em meio eletrônico; aspectos construtivos e de montagem; definição de tubos, conexões e acessórios, materiais e respectivas quantidades; especificações de serviços; orçamentos; aspectos de operação e manutenção; plantas esquemáticas e desenhos.

Projeto Mecânico

Os equipamentos e materiais integrantes do projeto hidráulico devem ser especificados, apresentando todas as suas características operacionais e dimensionais, bem como manuais de operação e manutenção.

Devem ser elaborados projetos de montagem, com desenhos de conjunto e subconjunto e de detalhes não normalizados, que permitam caracterizar, montar e efetuar a manutenção preditiva, preventiva e/ou corretiva dos equipamentos.

Devem ser apresentados os memoriais de cálculo do dimensionamento das estruturas (vigas, eixos, engrenagens, etc.), bem como métodos e critérios de seleção dos materiais envolvidos, ressaltando o fator de segurança do sistema e contendo lista de componentes de desgaste.

Projeto Elétrico

Do projeto elétrico devem constar os seguintes elementos:

- Memória de cálculo;
- Diagramas elétricos (unifilar, trifilar, funcional, de interligação);
- Tabelas de cargas de diagramas elétricos;
- Coordenação e seletividade das proteções;
- Especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos, conforme NBR 5.410:2008 e NBR 14.039:2005;
- Desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando;
- Plantas de situação e localização;
- Lista de materiais.

Deve ser apresentado memorial descritivo da solução adotada, descrevendo o funcionamento das unidades projetadas e apresentando uma descrição resumida dos equipamentos.

Se for o caso, as interfaces com o sistema existente devem ser perfeitamente identificadas.

O projeto elétrico deve atender às exigências da concessionária de energia elétrica do local de sua implantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Manual de Operação

O manual de operação deve orientar as ações quanto aos procedimentos operacionais da ETA e do reservatório, deve ser claro, objetivo e de fácil compreensão.

Seu conteúdo deve abordar, no mínimo, os seguintes itens:

- Descrição sucinta da concepção do sistema.
- Fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais.
- Instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades referentes a processos de tratamento.
- Operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos.
- Diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais).
- Manutenção preditiva e preventiva das unidades.
- Cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho.

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A Contratada, com base nas exigências contidas no presente Estudo, produzirá os seguintes documentos:

Produto 1 – Plano de Trabalho

Produto 2 – Estudo de Concepção

Produto 3 – Projeto Básico

Produto 4 – Projeto Executivo

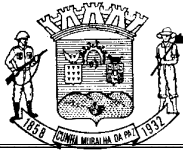
Todos os produtos entregues deverão atender plenamente às normalizações técnicas brasileiras, em sua última atualização em vigor e deverão ser entregues digitalmente para avaliação prévia.

Os produtos deverão ser apresentados em duas vias impressas e duas vias digitais para o Município. Os mapas, digitais ou digitalizados, serão impressos em escala compatível e dobrados em A4.

Todos os produtos decorrentes da execução das atividades ficarão de posse e serão propriedade do Município.

APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A Contratada irá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

tanto no texto como nos memoriais e desenhos. O referido controle será orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

Assim como em todos os trabalhos de natureza técnica, deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011.

A Contratada deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo. Dessa forma, poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério do Contratante, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação antes de sua aplicação.

Os desenhos devem apresentar escalas conforme a NBR 8196:1999, linhas definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo layout e dimensões devem atender à NBR 10068:1987.

ENCONTROS

Por se tratar do estabelecimento de diretrizes a serem adotadas pela Prefeitura Municipal a longo prazo, faz-se necessária a participação da CONTRATANTE durante o desenvolvimento de todas as etapas do objeto de estudo.

Portanto, para início dos trabalhos será realizada uma reunião preliminar na qual serão estabelecidos os procedimentos para o levantamento de campo e obtenção dos dados técnicos, operacionais e comerciais do sistema e definidas as datas de entrega dos produtos por parte da CONTRATADA e prazos para avaliação por parte da CONTRATANTE. Nessa reunião também será definido a equipe da Prefeitura Municipal responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento dos serviços.

Durante o desenvolver das demais etapas também são requeridas reuniões para nivelamento e consolidação das informações levantadas e definição das metas adotadas. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma com a previsão desses encontros para posterior aprovação da CONTRATANTE.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

Prevenção de Acidentes

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes ao pessoal da Contratada e a terceiros, independentemente da transferência daquele risco à Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Municipal.

Dessa forma, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e à higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Ocorrências de Acidentes

Em caso de acidentes, na área de trabalho, a Contratada deverá prestar socorro imediato às vítimas; paralisar imediatamente os serviços a fim de evitar a possibilidade de mudanças de aparências das circunstâncias e causas relacionadas com o acidente e solicitar imediatamente o comparecimento de técnicos da Prefeitura Municipal no local da ocorrência relatando o fato conforme ocorrido.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O prazo de execução dos trabalhos deverá ser de 120 dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico a seguir:

Atividade	Mês			
	1	2	3	4
Estudo de Concepção	X			
Projeto Básico		X		
Projeto Executivo			X	X
VALOR TOTAL	R\$ 30.333,99			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTADO DE SÃO PAULO	CONVITE			
	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			

RECURSOS HUMANOS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
ENGENHEIRO PLENO	Horas / Mês	10,00	10,00	10,00	10,00
	R\$ / Mês	R\$ 1.505,90	R\$ 1.505,90	R\$ 1.505,90	R\$ 1.505,90
ENGENHEIRO JUNIOR	Horas / Mês	15,00	15,00	15,00	15,00
	R\$ / Mês	R\$ 2.111,85	R\$ 2.111,85	R\$ 2.111,85	R\$ 2.111,85
CADISTA	Horas /Mês	25,00	25,00	25,00	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

	R\$ / Mês	R\$ 651,75	R\$ 651,75	R\$ 651,75	R\$ 651,75
LEVANT. PLANIALTIMÉTRICO / M ²	M ²	1.000,00	-	-	-
	R\$ / Mês	R\$ 3.260,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CONSULTOR	Horas / Mês	8,00	-	-	-
	R\$ / Mês	R\$ 4.865,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECURSOS MATERIAIS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 2	MÊS 2
VEICULO C/CAPAC. P/4 PES. 1.600CC COND F		R\$ 5.130,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL		R\$ 17.525,49	R\$ 4.269,50	R\$ 4.269,50	R\$ 4.269,50
		57,78%	14,07%	14,07%	14,07%
ACUMULADO		R\$ 17.525,49	R\$ 21.794,99	R\$ 26.064,49	30.333,99
		57,78%	71,85%	85,93%	100,00%

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A CONTRATADA deverá conter uma equipe técnica capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, contendo no mínimo:

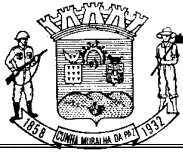
- Coordenador técnico – profissional sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de atividade profissional, com ampla experiência na coordenação de equipes, execução de estudos e projetos para sistemas de saneamento básico.
- Engenheiro pleno – para apoio à execução das diversas atividades previstas com pelo menos 5 (cinco) anos de atividade profissional.
- Cadista
- Engenheiro Elétrico
- Engenheiro Civil
- Engenheiro Mecânico

Além desses profissionais, a equipe técnica poderá incluir consultores que possam apoiá-la na execução dos serviços especializados.

Ressalta-se que um profissional, desde que comprovada a sua experiência, poderá responder por duas ou mais especialidades das especificadas anteriormente.

SUPERVISÃO E APROVAÇÃO DO SERVIÇO

Compete à Equipe Técnica Municipal a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e supervisionar os serviços técnicos contratados.

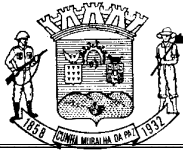


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de_____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem, por meio desta, apresentar sua Proposta de Preço para participação na **Carta Convite n.º 01/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto básico e executivo, descritos no termo de referência – anexo I.

- 1. (Descrição e detalhamento dos serviços).**
- 2. Valor total: R\$ _____**
- 3. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas.**
- 4. Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura.**



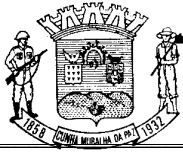
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAL/PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____, sediada à _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob. n.º _____ nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) _____ (nome do outorgado, profissão, n.º da cédula de identidade e n.º do CPF/MF), com poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Cunha nos procedimentos do Convite n.º 01/2017, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local, data.

Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2017

CONVITE N.º 01/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cunha

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA QUE INTEGRAM ESSE CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2012, de um lado a Prefeitura Municipal de Cunha, estabelecida à Praça Coronel João Olímpio, n.º 91, Centro, Cunha – São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Rolien Guarda Garcia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, estabelecida à Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, _____ - SP, Inscrição Estadual n.º _____, CNPJ n.º _____/0001-____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do competente Processo Licitatório n.º 033/2017, relativo ao CONVITE n.º 01/2017, têm entre si, justo e acertado o presente instrumento de **CONTRATO**, que será regido pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto básico e executivo, de acordo com o Edital, respectivos anexos e proposta que integram este contrato.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta e seus anexos, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA** datada de ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela tempestiva entrega do objeto deste instrumento contratual, o Município de Cunha pagará à CONTRATADA o valor irrevogável de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: Os preços acima referidos incluem todas as despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato, tais como pessoal, materiais, equipamentos, transportes, seguros, ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, reconstituições, custos administrativos, tributários e expectativas de riscos, além da parcela de lucro e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- identificação completa da CONTRATADA: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do Contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da CONTRATADA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- identificação completa do contratante;
- histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os itens que compõem o objeto do Contrato;
- o período a que se refere;
- valores unitários e totais dos itens que compõem o objeto contratado.

I) A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle do Município de Cunha, o número do processo que originou a contratação.

II) Cabe à CONTRATADA a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo buscar qualquer informação necessária junto ao Fisco ou outra fonte competente, não cabendo ao Município prestar esse tipo de informação.

Parágrafo Terceiro - A fatura não aprovada pelo Município será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

I - A devolução da fatura não aprovada pelo Município, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

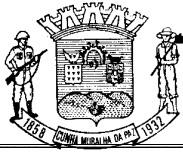
3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento das notas fiscais, desde que a execução dos serviços pertinentes tenha sido devidamente recebida pelo Município de Cunha e tenham sido cumpridas todas as obrigações previstas neste contrato.

Parágrafo Primeiro – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Segundo – O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, nos termos da Lei 4320/1964, mediante os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência deste contrato será até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma constante no termo de referência que integra o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Parágrafo Único – Não será concedida pelo Município de Cunha qualquer dilação de prazo para satisfação do objeto do presente contrato, salvo fato superveniente, devidamente justificado, e aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. No curso da execução do objeto, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Contrato.

Parágrafo Único - Para os fins previstos nesta Cláusula, o Município de Cunha registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

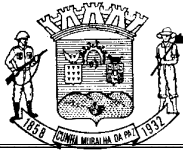
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista: 08.02.15.452.0009.2.029.3.3.90.39 – Serviços Municipais – Setor de Obras e Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I – obedecer rigorosamente o prazo e os locais de execução dos serviços, bem como as especificações do objeto, dispostas no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- IV – prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- V – aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- VI – a falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII – possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- VIII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- IX – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

X – fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

XI – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

XII – dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento;

XIII – indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XIV – Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços;

XV – manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato;

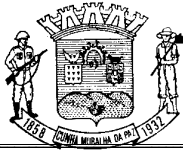
XVI – manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- I) responder todo e qualquer dano que causar ao Município de Cunha ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- II) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Cunha de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III) toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza o Município de Cunha a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Cunha não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUNHA

9.1. São obrigações do Município de Cunha:

- I indicar os locais, os horários e a forma como deverá ser executado o objeto;
- II permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;
- III notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.
- II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Cunha;
- IV - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

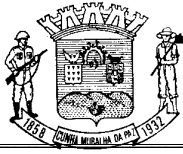
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da respectiva fatura e/ou serviço contratado, por dia de atraso na entrega, limitada a 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro – No caso de atraso na execução do objeto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a CONTRATANTE, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Municipalidade de Cunha por um prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nos incisos acima são aplicáveis, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas serão descontadas da fatura mensal ou cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

Parágrafo Sexto – A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada em casos de reincidências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

em descumprimento de prazo contratual, descumprimento parcial ou total de obrigação contratual ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resulte prejuízo à CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA:

- a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) **tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**

Parágrafo Oitavo- As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Nono - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela competente autoridade da CONTRATANTE, respectivamente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão lançadas no Cadastro de Fornecedores do Município de Cunha.

Parágrafo Décimo - A penalidade de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro no Município de Cunha, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionar-se com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Décimo Primeiro – A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento e manutenção incumbem à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

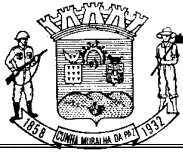
12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial;

- I - o descumprimento total ou parcial, o cumprimento irregular, a lentidão no cumprimento ou o atraso injustificado, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- II - a transferência total ou parcial do contrato;
- III - o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços, instalações e fornecimentos;
- IV - a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- V - a dissolução da sociedade;
- VI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

VII - demais motivos especificados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

VIII - o descumprimento do prazo fixado, não cabendo, nesse caso, qualquer reclamação ou indenização à contratada;

Parágrafo Segundo: Havendo rescisão do contrato, cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA, relativas aos serviços prestados, os quais serão entregues ao Município de Cunha no estado em que se encontrarem, que os executará por si mesma ou por terceiros.

Parágrafo Terceiro: Caso o Município de Cunha não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quarto: A não aprovação de qualquer órgão governamental competente, para o fornecimento de aparelhos/equipamentos de procedência estrangeira que venham a ser contratados pelo Município de Cunha, implicará a rescisão automática do contrato.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do Município de Cunha, caso a Contratada descumpra quaisquer das obrigações assumidas ou deixe de executar o Contrato com a qualidade e o rigor a que se obrigou

Parágrafo Sexto: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Cunha, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

14.1. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Parágrafo Primeiro – Durante a execução do objeto, inclusive nos períodos de prorrogação contratual que porventura hajam, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras.

Parágrafo Segundo – O Município de Cunha reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento do serviço e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

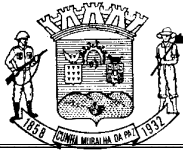
Parágrafo Terceiro – Em caso de acidente a CONTRATADA deverá:

- a) prestar socorro imediato às vítimas;
- b) paralisar imediatamente o serviço no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;
- c) solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Cunha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

II - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará, necessariamente, na rescisão contratual;

III - em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE poderá haver modificações nos locais de fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;

IV - a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cunha/SP, ___/____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome _____.

RG _____.

Assinatura _____.

2) Nome _____.

RG _____.

Assinatura _____.